



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300171515

Código da Natureza Jurídica

2054

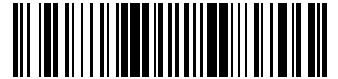
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: KANASTRA-3 COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGE2500828637

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

UBERLANDIA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

7 FEVEREIRO 2025
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12537073 em 25/02/2025 da Empresa KANASTRA-3 COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS, Nire 31300171515 e protocolo 251260046 - 19/02/2025. Efeitos do registro: 19/02/2025. Autenticação: 32DB3E2A7C6382B1CF3BB7109CAE4DEE99E8A4E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/126.004-6 e o código de segurança n9hc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/126.004-6	MGE2500828637	19/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
384.950.128-04	DMITRII LENZI PETROVICH

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12537073 em 25/02/2025 da Empresa KANASTRA-3 COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS, Nire 31300171515 e protocolo 251260046 - 19/02/2025. Efeitos do registro: 19/02/2025. Autenticação: 32DB3E2A7C6382B1CF3BB7109CAE4DEE99E8A4E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/126.004-6 e o código de segurança n9hc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

KANASTRA-3 COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS

CNPJ nº 59.078.946/0001-13

NIRE 31300171515

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Data, Hora e Local: aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2025, às 15:00 (quinze) horas, na sede da **Kanastra-3 Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A.**, localizada na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida dos Vinhedos, nº 71, sala 803-C, parte 3, Jardim Sul, CEP 38411-848 ("Emissora" ou "Companhia").

Convocação: convocação dispensada em razão da presença da totalidade dos acionistas da Emissora, conforme disposto no parágrafo 4º, do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

Presença: acionista representando a totalidade do capital social total e votante da Emissora, conforme assinaturas constantes no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Emissora.

Composição da Mesa: Presidente: Pedro Henrique Correa da Costa Donega; Secretário: Thiago Werneck Valente.

Ordem do Dia: deliberar sobre:

(i) a lavratura da presente ata de assembleia geral extraordinária na forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei das S.A.;

(ii) a aprovação, em conformidade com o artigo 59, da Lei das S.A., dos termos e condições da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 2 (duas) séries ("Debêntures da Primeira Série", "Debêntures da Segunda Série" e, quando referidas em conjunto, as "Debêntures") da Emissora, lastreadas em direitos creditórios ("Direitos Creditórios") decorrentes de Certificados de Cédulas de Crédito Bancário cedidos pela Facta Financeira S.A. – Crédito Financiamento e Investimento, instituição financeira com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua dos Andradas, nº 1.409, Salas 701 e 72, Centro Histórico, CEP 90.020-011, inscrita no CNPJ sob o nº 15.581.638/0001-30 ("Facta" ou "Cedente", nos termos do artigo 43 da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada ("Lei nº 10.931"), representativos de Cédulas de Crédito Bancário emitidas por devedores diversos em favor da Facta ("CCBs", "CCCBs" e "Emissão", respectivamente), Emissão esta consubstanciada nos termos a serem previstos no "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (Duas) Séries, da Kanastra-3 Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros, Lastreados em Direitos Creditórios Cedidos pelo Facta Financeira S.A., Crédito, Financiamento e Investimento*", a ser celebrado entre a Emissora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário" e "Escritura de Emissão", respectivamente). As Debêntures da Primeira Série serão objeto de oferta pública de valores mobiliários, a ser registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o rito de registro automático de distribuição, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12537073 em 25/02/2025 da Empresa KANASTRA-3 COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS, Nire 31300171515 e protocolo 251260046 - 19/02/2025. Efeitos do registro: 19/02/2025. Autenticação: 32DB3E2A7C6382B1CF3BB7109CAE4DEE99E8A4E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/126.004-6 e o código de segurança n9hc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

(conforme definido nos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada), nos termos do artigo 26, inciso VIII, item "a" da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada ("Lei 14.430"), da Lei das S.A., da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 60") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"). As Debêntures da Segunda Série, por sua vez, serão colocadas de forma privada. A emissão das Debêntures insere-se no contexto de uma operação de securitização de recebíveis, realizada em observância ao disposto na Lei 14.430 e na Resolução CVM 60, de modo que, pela Escritura de Emissão, a Emissora instituirá regime fiduciário e vinculará às Debêntures, em caráter irrevogável e irretratável, a totalidade dos Direitos Creditórios oriundos do CCCBs, que são e serão, de tempos em tempos, efetivamente adquiridas pela Emissora, nos termos do "*Instrumento Particular de Promessa de Cessão de Direitos Creditórios Sem Coobrigação e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a Companhia e a Cedente, e constituirão patrimônio separado vinculado à Emissão ("Patrimônio Separado" e "Contrato de Cessão", respectivamente);

(iii) sujeito à aprovação da matéria constante do item (ii) da ordem do dia, a autorização para que a administração da Emissora negocie livremente os termos e condições da Emissão e da Oferta, porém de acordo com os termos e condições gerais da Emissão aprovados por esta assembleia geral extraordinária, e celebre **(A)** a Escritura de Emissão, em conjunto com o Agente Fiduciário; **(B)** o Contrato de Cessão, em conjunto com a Facta; **(C)** o "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, de Debêntures Simples da Primeira Série, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária da 1ª (Primeira) Emissão da Kanastra-3 Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros*, em conjunto com a Facta e a Itaú BBA Assessoria Financeira S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.845.753/0001-59 ("Coordenador Líder")"; **(D)** o "*Contrato de Prestação de Serviços de Cobrança de Direitos Creditórios Adimplidos e Inadimplidos e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a Emissora, a Facta e as entidades que atuarão como agente de cobrança (os "Agentes de Cobrança")"; **(E)** quaisquer outros documentos ou instrumentos que sejam úteis ou necessário para formalizar, implementar ou aperfeiçoar a sua participação na Emissão e na Oferta, incluindo a contratação de todos os prestadores de serviço necessários à implementação da Emissão e da Oferta, inclusive para viabilizar o depósito das Debêntures da Primeira Série para distribuição pública no mercado primário e para negociação secundária em mercado regulamentado de valores mobiliários e a custódia ou registro dos Direitos Creditórios; e **(F)** e quaisquer aditamentos aos instrumentos mencionados nos itens "a" a "e" acima, cuja celebração dispensará nova aprovação pela assembleia geral extraordinária (em conjunto, os itens "a" a "e" serão denominados os "Documentos da Operação")";

(iv) a autorização para a prática, pela Diretoria da Emissora, uma vez aprovadas as matérias constantes nos itens (ii) e (iii) da ordem do dia, de todo e qualquer ato necessário à realização da Emissão e à celebração dos Documentos da Operação; e

(v) ratificação de todos os atos já praticados anteriormente pelos administradores e representantes da Emissora relacionados às deliberações descritas nesta ordem do dia, acima.

Deliberações: Instalada a Assembleia Geral Extraordinária, as matérias constantes da Ordem do



Dia foram colocadas em discussão e votação pelo Sr. Presidente e foram tomadas, por unanimidade e sem ressalvas, as seguintes deliberações:

- (i)** aprovar a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei das S.A.;
- (ii)** aprovar a realização da Emissão, nos termos do artigo 59, da Lei das S.A., com as seguintes características e condições gerais, as quais, embora aqui definidas de maneira a cumprir com as exigências do referido dispositivo legal, serão mais detalhadas na Escritura de Emissão:
 - a) Número da Emissão:** será a 1ª (primeira) Emissão realizada pela Companhia, na qualidade de Emissora, conforme será definido na Escritura de Emissão.
 - b) Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão das Debêntures será de R\$ 1.625.000.000,00 (um bilhão, seiscentos e vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido), sendo: **(i)** R\$ 1.300.000.000,00 (um bilhão e trezentos milhões de reais) referentes à emissão das Debêntures da Primeira Série (conforme abaixo definido); **(ii)** R\$ 325.000.000,00 (trezentos e vinte e cinco milhões de reais) referentes à emissão das Debêntures da Segunda Série (conforme abaixo definido);
 - c) Quantidade:** serão emitidas 1.625.000.000 (um bilhão seiscentas e vinte e cinco milhões) Debêntures no âmbito da Emissão, sendo **(i)** 1.300.000.000 (um bilhão e trezentos milhões) Debêntures da Primeira Série; e **(ii)** 325.000.000 (trezentos e vinte e cinco milhões) Debêntures da Segunda Série.
 - d) Valor Nominal Unitário:** as Debêntures terão Valor Nominal Unitário de R\$ 1,00 (um real) na Data de Emissão (conforme abaixo definido).
 - e) Número de Séries e Classe:** a Emissão de Debêntures será realizada em 2 (duas) séries.
 - f) Destinação dos Recursos da Emissão:** os recursos obtidos pela Emissora por meio da Emissão serão destinados prioritariamente à aquisição dos Direitos Creditórios, em observância ao disposto na Resolução CMN 2.686, de 26 de janeiro de 2000, conforme alterada, quais sejam, os CCCB listados no Anexo II da Escritura de Emissão, bem como de outros CCCB a serem cedidos pela Cedente e que posteriormente integrarão a lista do Anexo II da Escritura de Emissão. A Emissora deverá comprovar, anualmente, no mesmo prazo do envio das demonstrações financeiras, conforme previsto na Escritura de Emissão, a contar da Data de Emissão, a utilização dos recursos ao Agente Fiduciário.
 - g) Regime de Colocação:** as Debêntures da Primeira Série serão objeto de distribuição pública pelo Coordenador Líder, sob regime misto de colocação e observada a possibilidade de distribuição parcial, nos termos e condições do Contrato de Distribuição e da Escritura de Emissão, por meio do rito automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso VIII, da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. As Debêntures da Segunda Série, por sua vez, serão colocadas de forma privada e serão subscritas e mantidas exclusivamente pela Facta.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12537073 em 25/02/2025 da Empresa KANASTRA-3 COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS, Nire 31300171515 e protocolo 251260046 - 19/02/2025. Efeitos do registro: 19/02/2025. Autenticação: 32DB3E2A7C6382B1CF3BB7109CAE4DEE99E8A4E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/126.004-6 e o código de segurança n9hc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

h) Montante Mínimo da Oferta: nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM nº 160, a Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de distribuição parcial das Debêntures da Primeira Série, desde que após a Data de Emissão haja colocação de, no mínimo, R\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais) até o fim do prazo de colocação ("Montante Mínimo"), sendo que as Debêntures da Primeira Série que não forem colocadas no âmbito da Oferta serão canceladas pela Emissora por meio de aditamento à presente Escritura de Emissão, sem a necessidade de convocação de Assembleia Geral de Debenturistas ("Distribuição Parcial")

i) Forma, Circulação e Comprovação de Titularidade: as Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures da Primeira Série será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador com base nas informações prestadas pela B3, enquanto a titularidade das Debêntures da Segunda Série serão comprovadas exclusivamente pelo extrato emitido pelo Escriturador com base em informações próprias do Escriturador. Adicionalmente, a titularidade das Debêntures da Primeira Série será também comprovada pelo extrato emitido pela B3.

j) Escriturador e Agente de Liquidação: o Agente de Liquidação e o Escriturador das Debêntures será a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

k) Conversibilidade e Permutabilidade: as Debêntures serão simples, ou seja, não serão conversíveis em ações de emissão da Emissora.

l) Espécie: as Debêntures serão da espécie quirografária, de acordo com os termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações.

m) Data de Emissão: para todos os efeitos legais, a data de emissão será aquela definida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão").

n) Preço de Subscrição e Forma de Integralização: as Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série serão subscritas e integralizadas à vista, na data de subscrição observado os procedimentos do Escriturador, no caso e/ou os procedimentos da B3, conforme o caso. As Debêntures da Primeira Série serão subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, à vista, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário na Data da 1ª Integralização da Primeira Série (conforme será definido no Escritura de Emissão), e nas demais datas de integralizações pelo seu Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, calculado *pro rata temporis* a partir da Data da 1ª Integralização da Primeira Série (inclusive) ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a respectiva data de integralização ("Preço de Integralização das Debêntures da Primeira Série"), nos montantes e em uma ou mais datas indicadas em sua ordem de investimento (cada uma, uma "Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série"). As Debêntures da Segunda Série serão integralizadas em moeda corrente nacional, pelo seu Valor Nominal Unitário no caso da Data da 1ª Integralização da Segunda Série (conforme será definido no Escritura de Emissão), e nas demais datas de integralização pelo seu Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, calculado *pro rata temporis* a partir



da Data da 1ª Integralização da Segunda Série (inclusive) até a respectiva data de integralização (exclusive) ("Preço de Integralização das Debêntures da Segunda Série"), nos montantes e em uma ou mais datas indicadas em sua ordem de investimento (cada uma, uma "Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série").

o) Prazo de Vigência e Data de Vencimento: observado o disposto a ser previsto na Escritura de Emissão, e ressalvadas as hipóteses de um Evento de Vencimento Antecipado (conforme será definido no Escritura de Emissão), as Debêntures terão o prazo de vencimento conforme cronograma previsto no Anexo A desta Ata.

p) Atualização Monetária: o valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente.

q) Remuneração das Debêntures da Primeira Série: sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série incidirão, a partir da Data de Início da Rentabilidade (conforme será definido na Escritura de Emissão), juros remuneratórios que corresponderão a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida de spread (sobretaxa) de até 1,90% (um inteiro e noventa centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração" ou "Remuneração das Debêntures da Primeira Série"), estando autorizada a possibilidade de alteração da Remuneração das Debêntures da Primeira Série em sobretaxa menor do que a prevista acima, sem a necessidade de rerratificação desta ata. A Remuneração das Debêntures da Primeira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis por Dias Úteis (conforme será definido na Escritura de Emissão) decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, desde a Data da 1ª Integralização das Debêntures da Primeira ou a Data de Pagamento das Debêntures da Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data do seu efetivo pagamento (exclusive), calculada de acordo com a fórmula a ser disposta na Escritura de Emissão.

r) Remuneração das Debêntures da Segunda Série: as Debêntures da Segunda Série não farão jus à remuneração pré-estabelecida. No entanto, as Debêntures da Segunda Série farão jus à Participação Sobre a Receita dos Direitos Creditórios (conforme abaixo definido), que será pago em cada Data de Pagamento (conforme abaixo definido) após **(i)** o resgate da totalidade das Debêntures da Primeira Série; **(ii)** o integral pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série; **(iii)** o pagamento de quaisquer Despesas (conforme será definido no Escritura de Emissão), bem como eventuais recomposições do Valor da Reserva de Despesas e Encargos (conforme será definido no Escritura de Emissão); e **(iv)** eventuais Encargos Moratórios (conforme abaixo definido).

s) Participação Sobre a Receita dos Direitos Creditórios: observados os termos da Escritura de Emissão, especialmente quanto à Ordem de Alocação de Recursos (conforme será definido no Escritura de Emissão), os Debenturistas da Segunda Série receberão, se aplicável, participação calculada com base na receita dos Direitos Creditórios. O prêmio da Segunda Série será equivalente ao valor das Disponibilidades (conforme será definido no Escritura de Emissão) acrescido do Valor Presente Líquido de Direitos Creditórios (conforme será definido no Escritura de Emissão), descontando **(i)** o saldo do Valor Nominal Unitário acrescido de Remuneração da Primeira Série, **(ii)** o saldo do Valor Nominal Unitário da Segunda Série, **(iii)** eventuais Encargos



Moratórios (conforme abaixo definido), caso aplicável, e **(iv)** as exigibilidades e provisões da Emissão, sendo que o pagamento desse prêmio deverá obedecer a Ordem de Alocação de Recursos (conforme será definido no Escritura de Emissão) ("Participação Sobre a Receita dos Direitos Creditórios").

t) Pagamento da Remuneração das Debêntures: sem prejuízo dos pagamentos em decorrência da amortização decorrente de um Evento de Resolução (conforme será definido na Escritura de Emissão e no Contrato de Cessão), ou de um Evento de Vencimento Antecipado (conforme será definido na Escritura de Emissão), observado o Pagamento Condicionado (conforme será definido no Escritura de Emissão), será paga pela Emissora em cada data indicada na tabela constante do Anexo A desta Ata, observada a Ordem de Alocação dos Recursos (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento").

u) Desmembramento: não será admitido o desmembramento, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações.

v) Repactuação Programada: as Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

w) Amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures: a amortização do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures e o pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série serão realizados pela Emissora nas Datas de Pagamento descritas no Anexo I da Escritura de Emissão. Caso a referida data não seja um Dia Útil, a Data de Pagamento correspondente será o Dia Útil imediatamente subsequente.

x) Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures da Primeira Série - Subordinação: observado os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão, a Emissora deverá, sempre que for apurado em uma Data de Verificação (conforme será definido na Escritura de Emissão), que a Razão Mínima de Subordinação (conforme será definido na Escritura de Emissão) não foi atendida, ou seja, for menor que 20% (vinte por cento) e desde que existam recursos disponíveis, realizar a amortização extraordinária das Debêntures da Primeira Série com limite de até 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, limitadas ao montante suficiente para reestabelecer a Razão Mínima de Subordinação ("Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures da Primeira Série – Subordinação"), ressalvada a necessidade de pagamento integral da Remuneração antes da amortização. Por ocasião do Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures da Primeira Série – Subordinação, o valor devido pela Emissora será equivalente **(i)** ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, a serem amortizadas extraordinariamente, acrescido **(ii)** da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data do resgate antecipado facultativo total, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data de Pagamento imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures da Primeira Série – Subordinação, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso.

y) Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures da Segunda Série -



Subordinação: observados os termos da Escritura de Emissão, especialmente quanto à Ordem de Alocação de Recursos, sempre que for apurado, em uma Data de Verificação, que a Razão de Subordinação for igual ou superior a 30% (trinta por cento) ("Excesso de Subordinação"), a Emissora deverá, desde que existam recursos disponíveis, realizar a amortização extraordinária das Debêntures da Segunda Série com limite de até 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, e/ou o pagamento de Participação Sobre a Receita dos Direitos Creditórios (conforme abaixo definido) limitada ao montante necessário para atendimento da Razão de Subordinação de 25% (vinte e cinco por cento) ("Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures da Segunda Série - Subordinação")

z) Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures da Primeira Série – Cash Sweep: observada a Ordem de Alocação de Recursos (conforme será definido no Escritura de Emissão), a Razão Mínima de Subordinação (conforme será definido no Escritura de Emissão), caso haja recursos disponíveis nos Investimentos Permitidos (conforme será definido na Escritura de Emissão) e na Conta Exclusiva (conforme será definido na Escritura de Emissão e desde que sempre mantida a Reserva de Despesas e Encargos, conforme definidas na Escritura de Emissão), a Emissora deverá realizar a amortização extraordinária das Debêntures da Primeira Série com limite de até 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ("Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures da Primeira Série – Cash Sweep") ressalvada a necessidade de pagamento integral da Remuneração antes da amortização. Por ocasião da Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures da Primeira Série – Cash Sweep, o valor devido pela Emissora será equivalente ao **(i)** Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, a serem amortizadas, acrescido **(ii)** da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data da amortização extraordinária, calculada pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data de Pagamento imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures da Primeira Série – Cash Sweep, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso.

aa) Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures da Segunda Série – Cash Sweep: observada a Ordem de Alocação de Recursos (conforme será definido no Escritura de Emissão), a Razão Mínima de Subordinação (conforem será definido na Escritura de Emissão), caso haja recursos disponíveis nos Investimentos Permitidos e na Conta Exclusiva (desde que sempre mantida a Reserva de Despesas e Encargos), a Emissora deverá realizar a amortização extraordinária das Debêntures da Segunda Série com limite de até 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ("Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures da Segunda Série – Cash Sweep") e, em conjunto com a Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures da Primeira Série – Cash Sweep, "Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures – Cash Sweep").

bb) Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures da Primeira Série: observada a Ordem de Alocação de Recursos e desde que haja recursos disponíveis nos Investimentos Permitidos e na Conta Exclusiva e não seja possível realizar a Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures da Primeira Série – *Cash Sweep* devido ao limite de amortização



previsto, a Emissora deverá realizar o resgate antecipado total das Debêntures da Primeira Série, conforme operacional a ser estabelecido na Escritura de Emissão.

cc) Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures da Segunda Série: observada a Ordem de Alocação de Recursos e desde que haja recursos disponíveis nos Investimentos Permitidos (conforme definido na Escritura de Emissão) e na Conta Exclusiva, após o Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures da Primeira Série com o consequente resgate e cancelamento de todas as Debêntures da Primeira Série, a Emissora deverá realizar o resgate antecipado total das Debêntures da Segunda Série, conforme operacional a ser estabelecido na Escritura de Emissão.

dd) Resgate Antecipado Facultativo Total e Aquisição Facultativa Total: não será admitida a realização de resgate antecipado facultativo total ou parcial das Debêntures, ou aquisição facultativa das Debêntures.

ee) Local e Forma de Pagamento: os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures poderão ser efetuados pela Emissora **(i)** utilizando-se os procedimentos adotados pela B3, enquanto as Debêntures estiverem custodiadas eletronicamente na B3, ou **(ii)** na hipótese de as Debêntures não estarem custodiadas eletronicamente na B3, por meio do Escriturador

ff) Prorrogação dos Prazos: considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista na Escritura de Emissão, até o Dia Útil imediatamente subsequente, se o respectivo vencimento coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que a referida prorrogação de prazo somente ocorrerá caso a data de pagamento coincida com feriado declarado nacional, sábado ou domingo.

gg) Encargos Moratórios: sem prejuízo da Remuneração, desde que observado o Pagamento Condicionado (conforme definido na Escritura de Emissão), ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, conforme definido na Escritura de Emissão, os débitos em atraso ficarão sujeitos a **(i)** juros de mora calculados desde a data do inadimplemento, inclusive, até a data do efetivo pagamento, exclusive, pela taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial; e **(ii)** multa moratória convencional não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago. Fica estabelecido que a Emissora não poderá ser responsabilizada por falhas, erros ou culpa de terceiros envolvidos em atividades operacionais de liquidação e pagamento das Debêntures ("Encargos Moratórios").

hh) Vencimento Antecipado: serão consideradas antecipadamente vencidas as Debêntures, assim como todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão, na hipótese de ocorrência de quaisquer dos eventos listados na Escritura de Emissão, seja de forma isolada ou cumulativa. A administração da Emissora negociará livremente os eventos e as disposições aplicáveis ao vencimento antecipado das Debêntures e à liquidação antecipada do Patrimônio Separado, que serão descritas na Escritura de Emissão.

ii) Garantias: não serão constituídas garantias com o objetivo de assegurar o fiel, pontual e



integral pagamento das obrigações estabelecidas na Escritura de Emissão, observado que os Direitos Creditórios serão garantidos por cessão fiduciária de parte ou da totalidade dos direitos que os Devedores possuem aos saques anuais (saque-aniversário) do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, nos termos do artigo 20-D, §3º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, conforme alterada, da Resolução CCFGTS 958, de 24 de abril de 2020, conforme alterada e do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada.

jj) Demais Condições: todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão serão livremente negociadas pelos representantes da Emissora, observadas as condições gerais dispostas acima, e serão disciplinadas nos termos da Escritura de Emissão.

(iii) aprovar a prática, pela Diretoria, de todo e qualquer ato necessário para realização da Emissão, incluindo, mas não se limitando à **(a)** negociação e celebração de todo e qualquer documento que se faça necessário para a implementação da Emissão e da Oferta, incluindo a contratação de todos os prestadores de serviço da Emissão e da Oferta, conforme serão definidos na Escritura de Emissão, bem como a celebração de todos os Documentos da Operação; e **(b)** apresentação desta ata, conforme lida e aprovada pelo acionista e, ainda, autenticada pelos componentes da mesa, ao competente registro do comércio, com o intuito de vê-la arquivada, registrada e autenticada pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") e, ainda, na B3, assim cumprindo com os requisitos de formalização da aprovação da Emissão; e

(iv) ratificar todos os atos já praticados anteriormente pelos administradores e representantes da Emissora relacionados às deliberações ora aprovadas, acima.

ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem quisesse dela fazer uso e, como ninguém se manifestou, deu por encerrada a sessão, solicitando a lavratura da presente Ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi por todos assinada e, para fins de registro e arquivamento no respectivo registro do comércio, assinada por meio de utilização de plataforma online de assinaturas digitais nos termos do artigo 36, I da Instrução Normativa nº 81/2020 do Departamento de Registro Empresarial Integrado ("DREI"), pelos componentes da Mesa: Pedro Henrique Correa da Costa Donega – Presidente -, e Thiago Werneck Valente, secretário. **Acionistas presentes:** Kanastra Securitizadora S.A. e Kanastra Holding Ltda. representadas na forma de seu estatuto social.

Uberlândia/MG, 19 de fevereiro de 2025.

A presente é cópia fiel da ata original, lavrada em livro próprio, certificada pela mesa da assembleia, cujas assinaturas seguem abaixo.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12537073 em 25/02/2025 da Empresa KANASTRA-3 COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS, Nire 31300171515 e protocolo 251260046 - 19/02/2025. Efeitos do registro: 19/02/2025. Autenticação: 32DB3E2A7C6382B1CF3BB7109CAE4DEE99E8A4E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/126.004-6 e o código de segurança n9hc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 11/20

Página de assinaturas integrante da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Kanastra-3 Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A., realizada em 19 de fevereiro de 2025.

Mesa:

DocuSigned by
Pedro Henrique Correa da Costa Donega
Assinado por PEDRO HENRIQUE CORREA DA COSTA DONEGA 1120187630
CPF: 1120187630
Hora de assinatura: 19/02/2025 11:35:35 PST
ID: ICP-Brasil, OU: 2654628000133
C: BR
Emissor: AC VALID RFB v5
ICP
324D19CE0DA7498...

Pedro Henrique Correa da Costa Donega
Presidente da Mesa

DocuSigned by
Thiago Werneck Valente
Assinado por THIAGO WERNECK VALENTE 1418257784
CPF: 1418257784
Data Hora de Assinatura: 19/02/2025 12:18:49 PST
ID: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC VALID RFB v5
ICP
F81A8B841C3A46...

Thiago Werneck Valente
Secretário da Mesa

Acionista:

DocuSigned by
Pedro Henrique Correa da Costa Donega
Assinado por PEDRO HENRIQUE CORREA DA COSTA DONEGA 1120187630
CPF: 1120187630
Hora de assinatura: 19/02/2025 11:35:42 PST
ID: ICP-Brasil, OU: 2654628000133
C: BR
Emissor: AC VALID RFB v5
ICP
324D19CE0DA7498...

DocuSigned by
Thiago Werneck Valente
Assinado por THIAGO WERNECK VALENTE 1418257784
CPF: 1418257784
Data Hora de Assinatura: 19/02/2025 12:28:26 PST
ID: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC VALID RFB v5
ICP
F81A8B841C3A46...

Kanastra Securitizadora S.A

Por: Thiago Werneck Valente e Pedro Henrique Correa da Costa Donega
Cargo: Diretores de PLD/FTP e Securitização

DocuSigned by
Gustavo Mapeli Borges
Assinado por GUSTAVO MAPELI BORGES 0879809654
CPF: 0879809654
Hora de assinatura: 19/02/2025 11:38:01 PST
ID: ICP-Brasil, OU: 2654628000133
C: BR
Emissor: AC VALID RFB v5
ICP
5E9F7EDC8A084FE...

Kanastra Holding Ltda.
Por: Gustavo Mapeli Borges



Anexo A
Cronograma de Pagamento das Debêntures

CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE (DATAS DE PAGAMENTO)

#	Data de Pagamento	% Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série	Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série
1	14/04/2025	0,0000%	Sim
2	15/05/2025	0,0000%	Sim
3	13/06/2025	0,0000%	Sim
4	14/07/2025	0,0000%	Sim
5	14/08/2025	0,0000%	Sim
6	12/09/2025	0,0000%	Sim
7	14/10/2025	0,0000%	Sim
8	14/11/2025	0,0000%	Sim
9	12/12/2025	0,0000%	Sim
10	15/01/2026	0,0000%	Sim
11	13/02/2026	0,0000%	Sim
12	13/03/2026	0,0000%	Sim
13	15/04/2026	0,0000%	Sim
14	15/05/2026	0,0000%	Sim
15	12/06/2026	0,0000%	Sim
16	14/07/2026	0,0000%	Sim
17	14/08/2026	0,0000%	Sim
18	15/09/2026	0,0000%	Sim
19	15/10/2026	0,0000%	Sim
20	16/11/2026	0,0000%	Sim
21	14/12/2026	0,0000%	Sim
22	15/01/2027	0,0000%	Sim
23	12/02/2027	0,0000%	Sim
24	12/03/2027	0,0000%	Sim
25	14/04/2027	0,0000%	Sim
26	14/05/2027	0,0000%	Sim
27	14/06/2027	0,0000%	Sim
28	14/07/2027	0,0000%	Sim
29	13/08/2027	0,0000%	Sim
30	15/09/2027	0,0000%	Sim
31	15/10/2027	0,0000%	Sim
32	16/11/2027	0,0000%	Sim
33	14/12/2027	0,0000%	Sim
34	14/01/2028	0,0000%	Sim
35	14/02/2028	0,0000%	Sim
36	14/03/2028	0,0000%	Sim



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12537073 em 25/02/2025 da Empresa KANASTRA-3 COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS, Nire 31300171515 e protocolo 251260046 - 19/02/2025. Efeitos do registro: 19/02/2025. Autenticação: 32DB3E2A7C6382B1CF3BB7109CAE4DEE99E8A4E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/126.004-6 e o código de segurança n9hc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


 MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA GERAL

37	15/04/2028	0,0000%	Sim
38	15/05/2028	0,0000%	Sim
39	14/06/2028	0,0000%	Sim
40	14/07/2028	0,0000%	Sim
41	14/08/2028	0,0000%	Sim
42	15/09/2028	0,0000%	Sim
43	16/10/2028	0,0000%	Sim
44	16/11/2028	0,0000%	Sim
45	14/12/2028	0,0000%	Sim
46	15/01/2029	0,0000%	Sim
47	14/02/2029	0,0000%	Sim
48	14/03/2029	0,0000%	Sim
49	13/04/2029	0,0000%	Sim
50	15/05/2029	0,0000%	Sim
51	14/06/2029	0,0000%	Sim
52	13/07/2029	0,0000%	Sim
53	14/08/2029	0,0000%	Sim
54	17/09/2029	0,0000%	Sim
55	15/10/2029	0,0000%	Sim
56	16/11/2029	0,0000%	Sim
57	14/12/2029	0,0000%	Sim
58	15/01/2030	0,0000%	Sim
59	14/02/2030	0,0000%	Sim
60	14/03/2030	0,0000%	Sim
61	12/04/2030	0,0000%	Sim
62	15/05/2030	0,0000%	Sim
63	14/06/2030	0,0000%	Sim
64	12/07/2030	0,0000%	Sim
65	14/08/2030	0,0000%	Sim
66	13/09/2030	0,0000%	Sim
67	14/10/2030	0,0000%	Sim
68	14/11/2030	0,0000%	Sim
69	13/12/2030	0,0000%	Sim
70	15/01/2031	0,0000%	Sim
71	14/02/2031	0,0000%	Sim
72	14/03/2031	0,0000%	Sim
73	15/04/2031	0,0000%	Sim
74	15/05/2031	0,0000%	Sim
75	13/06/2031	0,0000%	Sim
76	14/07/2031	0,0000%	Sim
77	14/08/2031	0,0000%	Sim
78	12/09/2031	0,0000%	Sim
79	14/10/2031	0,0000%	Sim
80	14/11/2031	0,0000%	Sim
81	12/12/2031	0,0000%	Sim
82	15/01/2032	0,0000%	Sim



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12537073 em 25/02/2025 da Empresa KANASTRA-3 COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS, Nire 31300171515 e protocolo 251260046 - 19/02/2025. Efeitos do registro: 19/02/2025. Autenticação: 32DB3E2A7C6382B1CF3BB7109CAE4DEE99E8A4E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/126.004-6 e o código de segurança n9hc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

83	13/02/2032	0,0000%	Sim
84	12/03/2032	0,0000%	Sim
85	14/04/2032	0,0000%	Sim
86	14/05/2032	0,0000%	Sim
87	14/06/2032	0,0000%	Sim
88	14/07/2032	0,0000%	Sim
89	13/08/2032	0,0000%	Sim
90	15/09/2032	0,0000%	Sim
91	15/10/2032	0,0000%	Sim
92	16/11/2032	0,0000%	Sim
93	14/12/2032	0,0000%	Sim
94	14/01/2033	0,0000%	Sim
95	14/02/2033	0,0000%	Sim
96	14/03/2033	0,0000%	Sim
97	15/04/2033	0,0000%	Sim
98	13/05/2033	0,0000%	Sim
99	14/06/2033	0,0000%	Sim
100	14/07/2033	0,0000%	Sim
101	12/08/2033	0,0000%	Sim
102	15/09/2033	0,0000%	Sim
103	17/10/2033	0,0000%	Sim
104	16/11/2033	0,0000%	Sim
105	14/12/2033	0,0000%	Sim
106	13/01/2034	0,0000%	Sim
107	14/02/2034	0,0000%	Sim
108	14/03/2034	0,0000%	Sim
109	15/04/2034	0,0000%	Sim
110	15/05/2034	0,0000%	Sim
111	14/06/2034	0,0000%	Sim
112	14/07/2034	0,0000%	Sim
113	14/08/2034	0,0000%	Sim
114	15/09/2034	0,0000%	Sim
115	16/10/2034	0,0000%	Sim
116	16/11/2034	0,0000%	Sim
117	14/12/2034	0,0000%	Sim
118	15/01/2035	0,0000%	Sim
119	14/02/2035	0,0000%	Sim
120	14/03/2035	0,0000%	Sim
121	13/04/2035	0,0000%	Sim
122	15/05/2035	0,0000%	Sim
123	14/06/2035	0,0000%	Sim
124	13/07/2035	0,0000%	Sim
125	Data de Vencimento	100,0000%	Sim

CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE (DATAS DE



PAGAMENTO)

#	Data de Pagamento	% Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série
1	Data de Vencimento	100,0000%



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12537073 em 25/02/2025 da Empresa KANASTRA-3 COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS, Nire 31300171515 e protocolo 251260046 - 19/02/2025. Efeitos do registro: 19/02/2025. Autenticação: 32DB3E2A7C6382B1CF3BB7109CAE4DEE99E8A4E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/126.004-6 e o código de segurança n9hc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 16/20



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/126.004-6	MGE2500828637	19/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
384.950.128-04	DMITRII LENZI PETROVICH

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12537073 em 25/02/2025 da Empresa KANASTRA-3 COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS, Nire 31300171515 e protocolo 251260046 - 19/02/2025. Efeitos do registro: 19/02/2025. Autenticação: 32DB3E2A7C6382B1CF3BB7109CAE4DEE99E8A4E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/126.004-6 e o código de segurança n9hc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DIGITAL

Eu, DMITRII LENZI PETROVICH, com inscrição ativa no(a) OAB/(SP) sob o nº 320809, expedida em 07/07/2018, inscrito no CPF nº 384.950.128-04, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. Ata de AGE de 19/02/2025 da Companhia - 14 página(s)

Sao Paulo/SP , 19 de fevereiro de 2025.

Nome do declarante que assina digitalmente: DMITRII LENZI PETROVICH



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12537073 em 25/02/2025 da Empresa KANASTRA-3 COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS, Nire 31300171515 e protocolo 251260046 - 19/02/2025. Efeitos do registro: 19/02/2025. Autenticação: 32DB3E2A7C6382B1CF3BB7109CAE4DEE99E8A4E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/126.004-6 e o código de segurança n9hc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 18/20



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa KANASTRA-3 COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS, de NIRE 3130017151-5 e protocolado sob o número 25/126.004-6 em 19/02/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12537073, em 25/02/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
384.950.128-04	DMITRII LENZI PETROVICH

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
384.950.128-04	DMITRII LENZI PETROVICH

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
384.950.128-04	DMITRII LENZI PETROVICH

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
384.950.128-04	DMITRII LENZI PETROVICH

Belo Horizonte, terça-feira, 25 de fevereiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) Público(a), em 25/02/2025, às 14:25 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 25/126.004-6.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. terça-feira, 25 de fevereiro de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12537073 em 25/02/2025 da Empresa KANASTRA-3 COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS, Nire 31300171515 e protocolo 251260046 - 19/02/2025. Efeitos do registro: 19/02/2025. Autenticação: 32DB3E2A7C6382B1CF3BB7109CAE4DEE99E8A4E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/126.004-6 e o código de segurança n9hc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 20/20